



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei Nº 152/2023

Em 16 de novembro de 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que sanciona e publica a presente Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa, como forma de atender ao Princípio da Legalidade, e assegurar o interesse público, tudo como segue:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita do Município de Várzea para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 33.727.544,00 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Receitas do Tesouro**

<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>37.471.824,00</b>
Receitas Correntes	33.532.424,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.600,00
Contribuições	146.000,00
Receita Patrimonial	206.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.800,00
Transferências Correntes	32.847.224,00
Outras Receitas Correntes	21.300,00
Receitas de Capital	3.939.400,00
Operações de Crédito	0,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Alienação de Bens	65.400,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.874.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(3.744.280,00)</b>
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.240.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)
Dedução do ICMS - Principal	(487.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(16.680,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>33.727.544,00</b>

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração  
Indireta**

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral da Receita-----&gt;</b>	<b>33.727.544,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01010	Câmara Municipal	1.361.787,00	4,04%
02010	Gabinete do Prefeito	642.300,00	1,90%
02011	Secretaria de Coordenação e Articulação Política	95.300,00	0,28%
02020	Secretaria de Administração	1.966.200,00	5,83%
02021	Secretaria de Controle Interno	153.500,00	0,46%
02030	Secretaria de Planejamento e Finanças	1.436.221,00	4,26%
02040	Secretaria de Educação	9.677.036,00	28,69%
02050	Secretaria de Saúde	4.141.000,00	12,28%
02051	Fundo Municipal de Saúde	4.347.200,00	12,89%
02060	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	1.497.500,00	4,44%
02061	Fundo Municipal de Assistência Social	1.090.300,00	3,23%
02062	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.200,00	0,30%
02063	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	22.100,00	0,07%
02070	Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	3.223.500,00	9,56%
02080	Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	434.600,00	1,29%
02090	Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.312.300,00	3,89%
02100	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	2.021.500,00	5,99%
99999	Reserva de Contingência	205.000,00	0,61%
<b>Total -----&gt;</b>		<b>33.727.544,00</b>	<b>100,00%</b>

**Despesa por Categoria Econômica  
I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	16.604.144,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.538.574,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.057.470,00
DESPESAS DE CAPITAL:	5.594.600,00
INVESTIMENTOS	5.023.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	83.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>33.727.544,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Total Geral da Despesa —————>

33.727.544,00

**Art. 4º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 6º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (Sessenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

no exercício;

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor no ano de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 16 de novembro de 2023.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito Constitucional**